

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

É necessária a contratação de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal.

MOTIVAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Fé utiliza de um veículo para desempenho de suas atividades e se faz necessário a contratação de seguro em vista do resguardo do patrimônio público, uma vez que, trata-se de patrimônio público de considerável valor econômico, devendo ser protegido de todas as formas, entre elas, a contratação de empresa de seguro, tanto do veículo quanto de terceiros.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto

Item	Quant.	Descrição MÍNIMA	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Contratação de Seguro Veicular para veículo: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS) 04 (QUATRO) PORTAS; MOTOR DIANTEIRO COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.0 TURBO POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 116CV GASIKUBA E 116CV ETANOL; COM NO MÍNIMO 03 CILÍNDROS, MOTOR BIOCOMBUSTIVEL (ALCOOL E GASOLINA); ANO/MODELO: 2022/2023; CHEVROLET TRACKER VALOR DE COMPRA DO VEÍCULO: R\$ 149.740,00. 23.540KM RODADOS COBERTURAS MÍNIMAS: • CASCO 100% TAB. FIPE; • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS (DMT): 200.000,00; • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (DCT): 200.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP) C/DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (DMH): 20.000,00; • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP) – INVALIDEZ: 20.000,00; • DANOS MORAIS (DMO): 20.000,00; • VIDROS, RETROVISORES, PARABRISA, LANTERNAS E FARÓIS; • ASSISTÊNCIA 24H COM LIMITE DE ATÉ 2.000 KM; • FRANQUIA NORMAL.		

2 – Do Prazo Contratual

12 meses

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com o menor preço dos que foram consultados.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 – Regime de Execução

Regime de execução será imediato.

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado com a emissão da nota fiscal e conferência do recebimento.

9 – Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

O seguro contratado será prestado caso seja necessária sua utilização mediante a ocorrência de sinistro, furto ou roubo ou ainda em qualquer das condições previstas na apólice de seguro.

10 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Garantir o cumprimento das coberturas seguradas conforme constante da proposta e da apólice de seguro.

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento.

13 – Das Penalidades

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso de a multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total e demais exigências constantes deste termo.

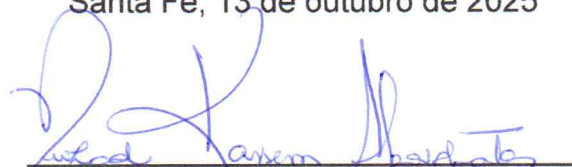
15 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

Santa Fé, 13 de outubro de 2025



NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária